

Programa de Dupla Graduação

Regulamento

Em vigência a
partir de 2024

 **FGV CPDOC**

 **FGV EBAPE**

 **FGV ECMI**

 **FGV EMAp**

 **FGV EPGE**

**PROGRAMA DE DUPLA GRADUAÇÃO
DAS ESCOLAS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS RJ
REGULAMENTO - 2024**

SUMÁRIO

Capítulo I	Das Disposições Preliminares.....	2
Capítulo II	Das Condições.....	2
Capítulo III	Do Processo Seletivo.....	2
Capítulo IV	Da Matrícula.....	3
Capítulo V	Da Integralização Curricular.....	3
Capítulo VI	Do Aproveitamento de Estudos.....	4
Capítulo VII	Do Trancamento e Reabertura de Matrícula.....	4
Capítulo VIII	Da Renovação de Matrícula.....	5
Capítulo IX	Do Cancelamento ou Desligamento do Curso.....	5
Capítulo X	Do Reingresso.....	5
Capítulo XI	Do Regime Excepcional de Estudos.....	5
Capítulo XII	Do Intercâmbio.....	6
Capítulo XIII	Do Estágio.....	6
Capítulo XIV	Das Atividades Complementares e de Extensão.....	6
Capítulo XV	Do Trabalho de Conclusão do Curso.....	6
Capítulo XVI	Das Obrigações Financeiras e Bolsas de Estudos.....	7
Capítulo XVII	Das Disposições Gerais.....	7

**PROGRAMA DE DUPLA GRADUAÇÃO
DAS ESCOLAS DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS RJ
REGULAMENTO - 2024**

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Regulamento dispõe sobre o Programa de Dupla Graduação firmado entre os cursos de Graduação da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas - FGV EBAPE, da Escola de Ciências Sociais - FGV CPDOC, da Escola de Comunicação, Mídia e Informação - FGV ECMI e da Escola de Matemática Aplicada - FGV EMAP e FGV Direito Rio, mantidas pela FGV e em conformidade com o Parecer CES/CNE nº 184/2007.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo do Programa de Dupla Graduação os alunos regularmente matriculados no curso de Graduação de Ciências Sociais da FGV CPDOC, no curso de Graduação de Administração da FGV EBAPE, no curso de Graduação em Ciência de Dados e Inteligência Artificial, no curso de Graduação em Comunicação Digital e no curso de Graduação de Matemática Aplicada da FGV EMAP, que tenham cursado com aproveitamento integral, no mínimo, 4 (quatro) semestres do curso e alunos matriculados no curso de Graduação de Direito da FGV Direito Rio que tenham cursado com aproveitamento integral, no mínimo, 5 (cinco) semestres do curso, até o período estabelecido no presente Edital

2.2 É vedada a participação de alunos após a conclusão do curso, em função da obrigatoriedade dos cursos serem realizados simultaneamente.

CAPÍTULO III - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 Serão ofertadas as vagas remanescentes de cada curso de Graduação, informadas através de Edital de Processo Seletivo Interno.

3.2 No momento da inscrição no Processo Seletivo ao Programa de Dupla Graduação, o candidato deverá informar sua opção para o 2º (segundo) curso de Graduação a ser cursado, dentre os cursos informados, ao qual ficará vinculado, submetendo-se às regras estabelecidas neste Regulamento e aos Regulamentos específicos de cada um dos cursos.

3.3 O Processo Seletivo da Dupla Graduação possui validade somente para ingresso no período letivo ao qual se refere o Edital.

3.4 Após o recebimento da documentação descrita no Edital do Processo Seletivo, a Coordenação do Curso de Graduação que receberá o candidato à 2ª (segunda) Graduação, realizará a análise da documentação do candidato, com base nos seguintes critérios:

- a. Desempenho acadêmico:
 - Coeficiente de Rendimento acumulado na 1ª (primeira) Graduação
 - Classificação por Coeficiente de Rendimento dentre todas as inscrições realizadas;
- b. Resultado de entrevista individual com a Coordenação do Curso da 2ª (segunda) e eventual prova escrita, a critério da Coordenação do Curso da 2ª (segunda) Graduação;
- c. Ambos os critérios são de caráter eliminatório, não cabendo recursos.

Parágrafo único: A divulgação dos resultados será realizada através do Ambiente Virtual do Aluno, atendendo as datas estabelecidas no Cronograma divulgado no Edital.

CAPÍTULO IV - DA MATRÍCULA

4.1 O candidato aprovado no processo seletivo terá sua matrícula no curso selecionado para a 2ª (segunda) Graduação, realizada automaticamente, mediante ao cumprimento das regras estabelecidas no Edital do Processo Seletivo, pelo candidato.

4.2 Para a inscrição em disciplinas da 2ª (segunda) Graduação, o aluno deverá utilizar a nova matrícula e solicitar, obrigatoriamente, no Portal de Serviços do Aluno (aluno.fgv.br), no prazo previsto no Cronograma do Edital de Seleção, o aproveitamento das disciplinas cursadas na 1ª (primeira) Graduação, de acordo com os procedimentos estabelecidos para este fim, anexando à solicitação, o Histórico Escolar do Curso da 1ª (primeira) - vide item VI.

4.2 O aluno inscrito no Programa de Dupla Graduação manterá vínculo acadêmico com as 2 (duas) Escolas selecionadas, até o momento da conclusão da 1ª (primeira) Graduação. Após o término do vínculo acadêmico com a Escola de origem, o aluno passará a integrar somente a Escola da sua 2ª (segunda) Graduação.

4.3 A regularidade documental acadêmica é obrigatória à renovação da matrícula em ambos os cursos.

4.4 A renovação semestral de matrícula, deverá ser realizada em ambos os cursos, sendo da responsabilidade do aluno a verificação da superposição de disciplinas. Não será admitida inscrição em disciplinas com horários concomitantes.

CAPÍTULO V - DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

5.1 O período máximo para integralização curricular é iniciado a partir da matrícula no 1º (primeiro) curso de Graduação. O Programa de Dupla Graduação deverá, portanto, ser concluído pelo aluno no prazo máximo abaixo.

1ª (primeira) GRADUAÇÃO	2ª (segunda) GRADUAÇÃO	Integralização
Administração	Direito	20 semestres
Administração	Comunicação Digital	18 semestres
Ciências Sociais	Ciência de Dados e Inteligência Artificial	18 semestres
Ciências Sociais	Direito	20 semestres
Ciências Sociais	Matemática Aplicada	18 semestres
Ciências Sociais	Comunicação Digital	18 semestres
Comunicação Digital	Direito	20 semestres
Comunicação Digital	Administração	18 semestres

Comunicação Digital	Ciência de Dados e Inteligência Artificial	18 semestres
Comunicação Digital	Ciências Sociais	18 semestres
Comunicação Digital	Matemática Aplicada	18 semestres
Direito	Administração	20 semestres
Direito	Ciência de Dados e Inteligência Artificial	20 semestres
Direito	Ciências Sociais	20 semestres
Direito	Matemática Aplicada	20 semestres
Direito	Comunicação Digital	18 semestres
Matemática Aplicada	Direito	20 semestres
Matemática Aplicada	Ciência de Dados e Inteligência Artificial	18 semestres
Matemática Aplicada	Ciências Sociais	18 semestres
Matemática Aplicada	Comunicação Digital	18 semestres
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Direito	20 semestres
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Ciências Sociais	18 semestres
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Matemática Aplicada	18 semestres
Ciência de Dados e Inteligência Artificial	Comunicação Digital	18 semestres

5.2 Independente do prazo acima, a integralização de cada curso de Graduação não poderá ultrapassar o prazo máximo previsto no Regulamento de cada Escola.

5.3 Concluído o prazo máximo de permanência na Instituição, o aluno será, automaticamente, desligado do(s) curso(s).

CAPÍTULO VI - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

6.1 Os créditos obtidos no curso da 1ª (primeira) Graduação (disciplinas obrigatórias, eletivas e atividades complementares) poderão ser aproveitados no curso selecionado para a 2ª (segunda) Graduação, mediante a solicitação formal pelo aluno e avaliação a ser realizada Coordenação Acadêmica do curso da 2ª (segunda) Graduação, conforme regras previstas em seus respectivos Regulamentos.

6.2 Cabe ao aluno solicitar o aproveitamento dos créditos para a 2ª (segunda) Graduação para fins de análise e homologação do requerimento pela Coordenação do Curso e matrícula nas disciplinas a serem cursadas no semestre letivo de ingresso.

6.3 A Coordenação do Curso da 2ª (segunda) Graduação, com base na análise do Histórico Escolar e Programas de Disciplinas do aluno, irá elaborar a tabela de equivalência das disciplinas dispensadas e a grade das disciplinas a serem cursadas pelo aluno no semestre letivo.

CAPÍTULO VII - DO TRANCAMENTO E REABERTURA DE MATRÍCULA

7.1 A solicitação de trancamento de matrícula no curso de Graduação de origem, implicará no **trancamento simultâneo** de ambos os cursos de Graduação do Programa, salvo decisão comum das Coordenações de Curso das Escolas às quais o aluno está vinculado.

7.2 O trancamento automático (quando não há renovação de Matrícula no período determinado no Calendário da Graduação), implicará no trancamento simultâneo de ambos os Cursos do Programa de Dupla Graduação

7.3 Só será permitido o trancamento no curso da 2ª (segunda) Graduação, após a conclusão da 1ª (primeira) Graduação, em função da obrigatoriedade dos cursos serem realizados simultaneamente.

7.3 O período máximo permitido de trancamento em cada um dos Cursos é de 2 (dois) anos ou 4 (quatro) semestres consecutivos ou alternados. Findo o prazo, o aluno será desligado do(s) Curso(s).

7.4 O aluno poderá solicitar a Reabertura de Matrícula para ambos os Cursos ou para apenas o Curso da 1ª (primeira) Graduação. Nesse caso, deverá ficar atento ao prazo máximo permitido de trancamento da 2ª (segunda) Graduação, conforme item 7.3 deste Regulamento.

7.5 A solicitação de reabertura de Matrícula deverá ser realizada no período informado no Calendário Acadêmico, disponibilizado nos canais de comunicação da Escola e Portal do Aluno.

CAPÍTULO VIII - DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

8.1 A Renovação de Matrícula deverá ser realizada para ambos os cursos. O não cumprimento desta etapa, acarretará o desligamento do aluno do Programa de Dupla Graduação em função do descumprimento do regulamento e objetivos do Programa.

8.2 A renovação de matrícula deverá obedecer as datas previstas no Calendário Acadêmico do Curso.

CAPÍTULO IX - DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA OU DESLIGAMENTO DO CURSO

9.1 O cancelamento de matrícula, no curso da 2ª (segunda) Graduação deverá ser solicitado, impreterivelmente, em até 7 (sete) dias antes da data de início das aulas, conforme cronograma do Edital do Processo Seletivo. Neste caso, o aluno estará, automaticamente, desligado do Programa de Dupla Graduação.

9.2 Em caso de solicitação de cancelamento fora do prazo determinado no Calendário Acadêmico, o aluno estará sujeito à avaliação da Coordenação do Curso.

9.3 O aluno que solicitar o cancelamento da matrícula ou que for desligado do curso da 1ª (primeira) Graduação será, automaticamente, desligado do Programa de Dupla Graduação, sendo iniciado, imediatamente, a cobrança das mensalidades da 2ª (segunda) Graduação em função do descumprimento do regulamento do Programa.

9.4 Ao concluir a 1ª (primeira) Graduação, o aluno passará a estar vinculado exclusivamente à 2ª (segunda) Graduação, devendo submeter-se às regras financeiras do 2º curso.

CAPÍTULO X - DO REINGRESSO

10.1 Não há Reingresso no Programa de Dupla Graduação. Em caso de desligamento do Programa, o aluno não poderá candidatar-se novamente ao ingresso neste.

CAPÍTULO XI - DO REGIME EXCEPCIONAL DE ESTUDOS

11.1 Terá direito ao benefício os casos previstos no Decreto-lei nº 1044, de 21/10/1969 (dispõe sobre tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica.), na Lei nº 6202, de 17/04/1975 (atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-lei nº 1.044, de 1969, e dá outras providências). Deliberação nº 07/2014 (dá nova redação ao Art. 98 da Deliberação nº 33/95, sobre o Regime Excepcional de Aprendizagem).

11.2 Para o pleito do benefício o aluno deverá formalizar a solicitação, em ambos os cursos, por meio do Portal de Serviços do Aluno (aluno.fgv.br), anexando o laudo médico, corroborando seu *status quo* e o tempo necessário de afastamento das atividades acadêmicas.

11.3 As Coordenações dos Cursos analisarão, conjuntamente, se a solicitação atende aos casos previstos na legislação vigente.

11.4 O Regime Excepcional de Estudos, se deferido, será aplicado, a ambos os cursos.

11.4 O aluno sob o gozo do Regime Excepcional de Estudos, será acompanhado, remotamente, pelos Docentes mediante a realização das atividades previstas no Plano Individual de Estudos, aprovado pelas respectivas Coordenações dos Cursos, para as disciplinas nas quais o aluno encontra-se matriculado.

11.5 O não cumprimento dos prazos ou atividades do Plano Individual de Estudos acarretará na reprovação do aluno.

11.6 Findo o prazo previsto no laudo médico, salvo em caso de novo parecer ratificando a necessidade de postergação do período de afastamento em função do seu quadro clínico, o aluno deverá retornar ao ambiente acadêmico, podendo ser reprovado por frequência e/ou notas em ambos os cursos, dado o não cumprimento do estabelecido neste item.

CAPÍTULO XII - DO INTERCÂMBIO

12.1 O aluno participante do Programa de Dupla Graduação poderá participar dos programas de atividades acadêmicas no exterior (intercâmbio), estando sujeito às regras financeiras e de intercâmbio de cada curso.

CAPÍTULO XIII - DO ESTÁGIO

13.1 O aluno do Programa de Dupla Graduação deverá cumprir as regras de Estágio previstas em cada um dos cursos.

CAPÍTULO XIV - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DE EXTENSÃO

14.1 O aluno do Programa de Dupla Graduação deverá cumprir o Regulamento de Atividades Complementares e de Extensão previstos no Regulamento de cada um dos cursos.

CAPÍTULO XV - DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

15.1 A apresentação do TCC, Projeto ou Monografia é um trabalho acadêmico, de caráter obrigatório, e instrumento de avaliação final do curso de Graduação, conforme seu Projeto Pedagógico.

15.2 O Docente responsável pela disciplina de TCC ou Monografia de cada curso deverá inserir a nota/conceito obtido pelo aluno, formalizando a aprovação/reprovação do mesmo na disciplina.

15.3 O aluno deverá atender ao disposto nos Regulamentos de cada um dos cursos nos quais está vinculado no que tange ao Trabalho de Conclusão de Curso.

15.4 O aluno do programa de Dupla Graduação poderá realizar um único Trabalho de Conclusão de Curso, desde que:

- a. O aluno possua um orientador em cada uma das Graduações;
- b. O tema do TCC seja interdisciplinar;
- c. A banca seja composta, além dos demais membros, com pelo menos 1 (um) professor de cada uma das Graduações;
- d. O trabalho apresentado respeite as normas de TCC estabelecidas em cada uma das Graduações.
- e. O TCC seja submetido ao repositório digital com capas e atas distintas

15.5 No caso da elaboração de 2 (dois) Trabalhos de Conclusão de Curso, é imprescindível que:

- a. O aluno possua um orientador em cada uma das Graduações;
- b. As bancas sejam distintas, compostas por membros designados por cada Escola;
- c. As datas de defesa devem ser agendadas por cada Escola;
- d. O trabalho apresentado respeite as normas de TCC estabelecidas em cada uma das Graduações;
- e. O TCC seja submetido ao repositório digital com capas e atas distintas.

15.6 Será elaborada uma ata de defesa para cada curso, a ser assinada pelos docentes e demais membros da banca destes.

CAPÍTULO XVI - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E BOLSAS DE ESTUDO

16.1 Ao ingressar no Programa de Dupla Graduação o aluno continuará a efetuar os pagamentos da mensalidade vigente do curso da 1ª (primeira) Graduação e, no mês subsequente à sua conclusão, assumirá o valor da mensalidade vigente do curso da 2ª (segunda) Graduação, bem como todas as regras financeiras nele estabelecidas.

16.2 Enquanto mantiver vínculo acadêmico com as 2 (duas) Escolas, o aluno beneficiado com a bolsa de estudos estará sujeito às regras do Fundo de Bolsas e Bolsas não-estutíveis (mérito, demanda social etc.) do curso da 1ª (primeira) Graduação.

16.3 Após a conclusão do curso, o aluno estará sujeito às regras de Bolsas da Escola associada ao curso de 2ª (segunda) Graduação. A bolsa da 1ª (primeira) Graduação não garante a bolsa na 2ª (segunda) Graduação.

16.4 A solicitação de bolsa deverá ser realizada no prazo previsto no Calendário Acadêmico, não sendo concedido ao aluno quaisquer privilégios adicionais em função do Programa de Dupla Graduação.

CAPÍTULO XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Ao realizar sua matrícula no curso de 2ª (segunda) Graduação, o candidato estará aceitando, integralmente, as regras estabelecidas nesse Regulamento, não cabendo qualquer reclamação ou recurso posterior.

17.2 Após a conclusão do curso da 1ª (primeira) Graduação, o aluno matriculado submeter-se-á ao Regulamento do curso da 2ª (segunda) Graduação, devendo, inclusive, manter-se informado sobre os calendários, avisos ou informativos publicados pela Escola.

17.3 É de total responsabilidade do aluno, o prejuízo decorrente da inobservância das informações contidas neste documento.

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pelas Coordenações de cada Escola, em conjunto ou separadamente, conforme a situação apresentada.

17.5 O aluno que tiver se utilizado de documentos e/ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, será desligado de ambos os cursos de Graduação, a qualquer época. Neste caso, não havendo devolução dos valores pagos;

17.6 A FGV, suas Escolas, Institutos, docentes e colaboradores obedecem à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD - Lei nº 13.709/18.

17.7 Este regulamento passará a vigorar a partir do ano letivo de 2024.

17.8 Assinam o presente regulamento os Coordenadores dos Cursos participantes do Programa de Dupla Graduação, homologando todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

<assinado eletronicamente>

Prof Bernardo de Abreu Guelber Fajardo
Coordenador da Graduação em Administração

<assinado eletronicamente>

Profª Martina Spohr Gonçalves
Coordenadora da Graduação em Ciências Sociais

<assinado eletronicamente>

Prof Yuri Fahham Saporito
Coordenador da Graduação em Ciência de Dados e
Inteligência Artificial

<assinado eletronicamente>

Prof Thiago Bottino
Coordenador da Graduação em Direito

<assinado eletronicamente>

Prof Hugo de la Cruz
Coordenador da Graduação em Matemática Aplicada

<assinado eletronicamente>

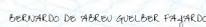
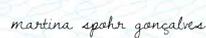
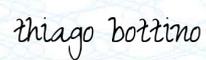
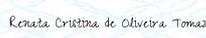
Profª Renata Cristina de Oliveira Tomaz
Coordenadora da Graduação em Comunicação Digital

REGULAMENTO DUPLA GRADUAÇÃO 2024 pdf

Código do documento 43c59f95-3d0f-4a0a-a265-db38c546a695



Assinaturas

	ELZINARA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA elzinara.almeida@fgv.br Reconheceu	
	BERNARDO DE ABREU GUELBER FAJARDO bernardo.fajardo@fgv.br Assinou	
	martina spohr gonçalves martina.spohr@fgv.br Assinou	
	Yuri Fahham Saporito yuri.saporito@fgv.br Assinou	
	Thiago Bottino do Amaral Thiago.Bottino@fgv.br Assinou	
	Hugo Alexander de la Cruz Cancino hugo.delacruz@fgv.br Assinou	
	Renata Cristina de Oliveira Tomaz renata.tomaz@fgv.br Assinou	

Eventos do documento

27 Jun 2024, 13:47:52

Documento 43c59f95-3d0f-4a0a-a265-db38c546a695 **criado** por PEDRO FRANCISCO MARINHO DA CONCEIÇÃO (13038df9-c35b-4601-88a2-a47d0904490c). Email: Pedro.Conceicao@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-06-27T13:47:52-03:00

27 Jun 2024, 13:50:55

Assinaturas **iniciadas** por PEDRO FRANCISCO MARINHO DA CONCEIÇÃO (13038df9-c35b-4601-88a2-a47d0904490c). Email: Pedro.Conceicao@fgv.br. - DATE_ATOM: 2024-06-27T13:50:55-03:00

27 Jun 2024, 15:19:50

ELZINARA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA **Reconheceu** (ab1802f7-fcff-4a80-8f7b-4df4a9fcfdfe) - Email:

elzinara.almeida@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 64520) - Documento de identificação informado: 000.764.777-89 - DATE_ATOM: 2024-06-27T15:19:50-03:00

29 Jun 2024, 09:50:49

BERNARDO DE ABREU GUELBERT FAJARDO **Assinou** (0711b50b-a50f-4a69-ac19-2cb250265847) - Email: bernardo.fajardo@fgv.br - IP: 177.17.15.105 (177.17.15.105.static.host.gvt.net.br porta: 56760) - [Geolocalização: -22.9183344 -43.2262677](#) - Documento de identificação informado: 073.051.466-84 - DATE_ATOM: 2024-06-29T09:50:49-03:00

01 Jul 2024, 14:21:02

MARTINA SPOHR GONÇALVES **Assinou** (20b52e05-133a-4575-8b2e-92e8f738fc60) - Email: martina.spohr@fgv.br - IP: 189.125.125.200 (189.125.125.200 porta: 58582) - [Geolocalização: 37.09024 -95.712891](#) - Documento de identificação informado: 103.203.957-40 - DATE_ATOM: 2024-07-01T14:21:02-03:00

02 Jul 2024, 01:28:07

YURI FAHHAM SAPORITO **Assinou** (5e3faa9c-f790-4793-a97e-2a54402bd356) - Email: yuri.saporito@fgv.br - IP: 187.115.239.14 (187.115.239.14.static.host.gvt.net.br porta: 9932) - [Geolocalização: -22.9434 -43.3269](#) - Documento de identificação informado: 116.505.737-90 - DATE_ATOM: 2024-07-02T01:28:07-03:00

02 Jul 2024, 07:19:34

THIAGO BOTTINO DO AMARAL **Assinou** (51f020e1-6b04-4714-a086-0b2673bc588b) - Email: Thiago.Bottino@fgv.br - IP: 104.28.63.103 (104.28.63.103 porta: 8642) - Documento de identificação informado: 075.730.947-01 - DATE_ATOM: 2024-07-02T07:19:34-03:00

02 Jul 2024, 20:12:49

HUGO ALEXANDER DE LA CRUZ CANCINO **Assinou** - Email: hugo.delacruz@fgv.br - IP: 189.40.67.78 (78.67.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 58052) - [Geolocalização: -22.9246553 -43.2404319](#) - Documento de identificação informado: 060.983.387-10 - DATE_ATOM: 2024-07-02T20:12:49-03:00

03 Jul 2024, 09:32:35

RENATA CRISTINA DE OLIVEIRA TOMAZ **Assinou** - Email: renata.tomaz@fgv.br - IP: 201.39.147.100 (201.39.147.100 porta: 33086) - Documento de identificação informado: 078.800.667-30 - DATE_ATOM: 2024-07-03T09:32:35-03:00

Hash do documento original

(SHA256):25973b5acf17f57b12f1be5d02a023ed85ea7074da6fe1b29e2ef100d36318a2

(SHA512):3d893ecc89d2715670ff6d41e29ffe499734fcd80f04d61db8b12e1a0360755932dd9ce0e75753948cd788a1bfe164c4be35a86a65c64ebcc4d312b9a5999b5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign